



MENSAGEM Nº 005/2026

**Exmo. Sr.
Ver. Sandriério Ferreira Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Penaforte - Ceará**

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Venho, respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº. 005/2026**, que dispõe sobre a revisão remuneratória dos enfermeiros do Quadro de Pessoal Efetivo do município de Penaforte e adota outras providências.

A presente proposição legislativa tem como objetivo sanar uma distorção remuneratória histórica que afeta os profissionais de enfermagem do município, decorrente de omissão administrativa da gestão anterior, que comprometeu a isonomia entre categorias que, por tradição e por justiça, sempre tiveram tratamento remuneratório equivalente.

Historicamente, os enfermeiros e os odontólogos do Município de Penaforte sempre perceberam o mesmo vencimento base, em razão da equivalência técnica e da importância estratégica de ambas as categorias para a prestação dos serviços de saúde à população. Essa paridade refletia o reconhecimento de que tanto os profissionais de enfermagem quanto os cirurgiões-dentistas desempenham funções essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidades técnicas e formativas equivalentes.

No ano de 2024, a gestão municipal à época promoveu o reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, contemplando todas as categorias do funcionalismo. Entretanto, por um erro administrativo não justificado, os enfermeiros foram excluídos desse reajuste, mantendo-se com o vencimento base de 2023, enquanto os odontólogos tiveram seus vencimentos atualizados.

Tal omissão gerou uma ruptura na histórica paridade remuneratória entre as duas categorias, criando uma situação de injustiça e de tratamento desigual entre profissionais que exercem funções de igual relevância e complexidade técnica.

Nos exercícios de 2025 e 2026, a atual gestão promoveu novos reajustes gerais aos servidores municipais, alinhados à inflação e à política de valorização do funcionalismo. Contudo, como os enfermeiros já se encontravam com o vencimento base defasado em relação aos odontólogos desde 2024, os



reajustes subsequentes incidiram sobre bases distintas, mantendo a diferença remuneratória entre as duas categorias.

Atualmente, o vencimento base dos odontólogos encontra-se em patamar superior ao dos enfermeiros, situação que jamais ocorreu na história do funcionalismo municipal e que não encontra justificativa técnica ou administrativa plausível.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XIII, assegura a isonomia remuneratória entre servidores públicos que exercem funções de igual natureza, complexidade e responsabilidade. Não há razão objetiva que justifique a diferença de vencimentos entre enfermeiros e odontólogos, ambos profissionais de nível superior, com atribuições igualmente relevantes no cuidado à saúde da população.

A manutenção dessa distorção configura tratamento discriminatório e arbitrário, passível de questionamento judicial e de responsabilização por improbidade administrativa.

A persistência da diferença remuneratória expõe o Município a risco iminente de ações judiciais coletivas e individuais, com potencial para gerar passivo trabalhista significativo, incluindo o pagamento de diferenças retroativas e honorários advocatícios. A aprovação deste projeto representa uma medida preventiva e de gestão de riscos, evitando a judicialização e os custos dela decorrentes.

A enfermagem é a categoria profissional que constitui a espinha dorsal do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pela maior parte dos cuidados diretos à população. Valorizar os enfermeiros é valorizar a própria saúde pública de Penaforte. A correção da distorção ora proposta é um ato de justiça e de reconhecimento da importância desses profissionais para a comunidade.

O impacto financeiro da medida já foi devidamente avaliado e encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Trata-se de corrigir um equívoco administrativo da gestão anterior, que por omissão ou desatenção, deixou de aplicar o reajuste de 2024 aos enfermeiros. A atual administração tem o dever de reparar essa injustiça, restabelecendo a isonomia e devolvendo aos enfermeiros o tratamento remuneratório que sempre lhes foi devido.

A despesa decorrente da equiparação remuneratória e do pagamento das diferenças retroativas será suportada por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de parcelamento para adequação ao fluxo de caixa municipal, garantindo o equilíbrio fiscal.



A aprovação deste projeto é uma questão de justiça, isonomia e respeito aos profissionais de enfermagem de Penaforte. Corrigir o erro da gestão anterior, equiparando os vencimentos dos enfermeiros ao patamar dos odontólogos, é um ato de responsabilidade administrativa e de valorização de uma categoria essencial para a saúde pública.

Convocamos os nobres parlamentares a aprovar este projeto com a urgência que a matéria reclama, devolvendo aos enfermeiros municipais o tratamento remuneratório justo e isonômico que sempre mereceram.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Dispõe sobre a revisão remuneratória dos enfermeiros do Quadro de Pessoal Efetivo do município de Penaforte e adota outras providências.

Art. 1º. Fica corrigido o vencimento base dos enfermeiros integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Penaforte, passando a ser fixado no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º. Para os enfermeiros que vierem a ser admitidos após a publicação desta Lei, o vencimento base será o valor corrigido nos termos do art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal